



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021

CONTRATO nº 20220080

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para a “**Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**” que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 13.810.386/0001-49, com sede administrativa na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio/PA, CEP 68.360-000, representado neste ato pela sua Secretaria Municipal Educação Sr.^a Samiriam Santana Bitencourt, portadora da Cédula de Identidade nº. 4015270 SSP/PA e CPF nº 710.144.622-15, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 35.124.075/0001-69, com sede na avenida Sandro Escarpalho, nº 77, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, representada pelo Sr. Jaqueline Silva Mendes, (Sócio-Gerente ou Proprietário), residente na travessa Martin Tiradentes, nº 400, Centro, Vitória do Xingu-PA, portador da Cédula de Identidade nº 3494463 PC/PA e CPF nº 634.086.862-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na “**Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 09 de julho de 2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado de forma parcelada, a partir da data de



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto desse contrato será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de expediente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de expediente deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado para substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto, definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de expediente, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade dos produtos, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010415	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES-NACIONAL - Marca.: Leo e Leo GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICA, COM 12 CORES	CAIXA	200,00	5,250	1.050,00
010480	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	1,580	316,00
010481	RÉGUA DE PLÁSTICO 50CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	6,150	307,50
010485	TINTA GUACHE - Marca.: Radex Caixa com 06 potes pequenos 15ml, de boa qualidade.	CAIXA	200,00	6,950	1.390,00
010486	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - Marca.: RADEX á base d'água, frasco com 60ml	UNIDADE	44,00	6,900	303,60
044028	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MATERIAL DE QUALIDADE.	UNIDADE	50,00	11,520	576,00
044029	APARELHO DISPENSADOR DE FITA ADESIVA - Marca.: Jocar office GRANDE EM POESTIRENO SERVE PARA FITAS 50cm.	UNIDADE	20,00	63,000	1.260,00
044034	BARBANTE Nº 04 COM 400 GRAMAS - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
044036	BORRACHA BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	300,00	2,450	735,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



	MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 20MM, COR BRANCA, TIPO MACIA.				
044037	BORRACHA DUAS CORES - Marca.: MERCUR UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, MEDINDO APROX. 05X02CM.				
044043	CALCULADORA DE MESA - Marca.: TRIS UNIDADE	32,00	38,000	1.216,00	
	12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, BATERIA SOLAR, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA.				
044044	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTO CAIXA	62,00	60,000	3.720,00	
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
044045	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTO CAIXA	62,00	60,000	3.720,00	
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES				
044046	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTO CAIXA	62,00	60,000	3.720,00	
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA 50 UNIDADES.				
044047	CANETA HIDROCOR - Marca.: TRIS CAIXA	100,00	69,500	6.950,00	
	CONJUNTOR COM 12 CORES E 12 UNIDADES, TINTA LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMPA VENTILADA ANTIFIXANTE, NÃO TÓXICA.				
044048	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD'S - Marca.: PILOT UNIDADE	40,00	4,950	198,00	
	APLICAVEL EM IDENTIFICAÇÃO EM CD E DVD, ESCRITA FINA, CORES A SER DEFINIDA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL ATÓXICA, RESISTENTE A ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA.				
044051	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 - Marca.: BACCHI CAIXA	35,00	4,080	142,80	
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, CAIXA COM 50 UNIDADES				
044052	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - Marca.: Vmp CAIXA	35,00	4,200	147,00	
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.				
044094	MASSA MODELAR - Marca.: Leo e leo CAIXA	900,00	7,350	6.615,00	
	COMPOSIÇÃO: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIAS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES, COR SORTIDA, ATÓXICA				
044114	PILHA PALITO ALCALINA - Marca.: Elgin PACOTE	20,00	19,050	381,00	
	MODELO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES				
044115	PILHA RECARREGÁVEL AA - Marca.: Elgin PACOTE	20,00	74,500	1.490,00	
	pequena, de 1,2v x 2,500 mah, pacote com duas unidades.				
044116	PILHA ALCALINA AA - Marca.: Elgin UNIDADE	20,00	12,100	242,00	
	MODELO AA, TENSÃO 1,5V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 2 PEÇAS				
044123	PORTA LÁPIS - Marca.: ACRINIL UNIDADE	30,00	25,000	750,00	
	EM ACRÍLICO FUMÊ, COM DUAS DIVISÕES				
044124	PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÕES - Marca.: ACRINIL UNIDADE	30,00	27,000	810,00	
	EM ACRÍLICO FUMÊ				
044125	RÉGUA ESCRITORIO 60cm - Marca.: KAZ UNIDADE	10,00	21,000	210,00	
	MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO, CENTIMETRO CM/POL, MATERIAL FLEXIVEL				
			VALOR GLOBAL R\$	37.714,90	

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 04 de abril de 2022 extinguindo-se até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2022 Atividade 0702.121220412.2.019 Manutenção do Programa Dinheiro Direto Nas Escolas-PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16;*
- *Exercício 2022 Atividade 0702.121220411.2.018 Manutenção do Salário Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.*

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

- a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora Sra. **MAYRLA BÍLIO OLIVEIRA VELOSO**, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), 04 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.124.075/0001-69
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____